

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 0024/2024	
Número protocolo:	24.09.18-0001	Vigência:	20/09/2024 - 20/09/2025
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.19 - TERRAPLANAGEM		
Especificação:	LIMPEZA E TERRAPLANAGEM DE TERRENO - POLO INDUSTRIAL		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
CNPJ/CPF:	07.566.516/0001-47
Contato:	(88) 9.9649-3816
Endereço do empreendimento:	RODOVIA ROTA TURÍSTICA SERRA DA IBIAPABA, SN - TRIANGULO DO MARCO - CEP: 62.560-000 - MARCO-

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde.

Marco/CE, 20 de Setembro de 2024.

Geraldo Bastos Osterno Júnior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco
CNPJ: 07.566.516/0001-47
www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=433
aAmbiental

